



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
Secretaria Municipal De Administração

## CONTRATAÇÃO DIRETA – LEI Nº 14.133/2021

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2024

**LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 40/2024, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, a fim de contratar pessoa jurídica especializada para a construção(material e mão de obra) de um abrigo na parada de ônibus da Estância Velha, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail [dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br)** com cópia para [dispensalicitacaotramandai@gmail.com](mailto:dispensalicitacaotramandai@gmail.com).

O prazo para recebimento das propostas será de 13/11/2024 à 21/11/2024.

Data da abertura das propostas: 22 de novembro de 2024, às 10 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: [dispensalicitacaotramandai@gmail.com](mailto:dispensalicitacaotramandai@gmail.com)

Telefone: (51) 99157 8092.

*\*Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência no campo “Assunto” a dispensa de que se trata, exemplo “Dispensa nº 40/2024”.*

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1** O objeto da presente Dispensa Eletrônica é contratar pessoa jurídica especializada para a construção(material e mão de obra) de um abrigo na parada de ônibus da Estância Velha, conforme Termo de Referência em anexo.

**1.2** – Compõem este instrumento além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA;

**1.2.3 – ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

**1.2.4 – ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;**

**1.2.5 – ANEXO V – PROJETO.**

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente dessa Dispensa de Licitação Eletrônica correrá à conta de recursos consignados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, das dotações orçamentárias 10.01.04.122.124.2060 – Manutenção e Adequação de Prédios Públicos - 3.4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 6869.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

A participação na presente dispensa de licitação realizar-se-á exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: [dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br), com cópia para [dispensalicitacaotramandai@gmail.com](mailto:dispensalicitacaotramandai@gmail.com), de acordo com prazo supracitado.

Os interessados deverão registrar suas propostas observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto/serviço ofertado em conformidade com o item referência e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação e quaisquer despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1** – Para fins de habilitação nesta Dispensa Eletrônica o participante deverá enviar para o endereço eletrônico [dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br) ANEXO ao e mail da proposta adicional, os documentos a seguir, podendo ser exigida quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas.

**4.1.1** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**4.1.2** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.1.3** – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.1.4** – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos);

**4.1.5** – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

**4.1.6** – Certidão de regularidade relativa ao FGTS;

**4.1.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.2** – Conforme Termo de Referência faz-se necessária vistoria prévia ao local, que deverá ser agendada pelo e-mail: **engenhariatramandai@gmail.com**

**4.3** – Além dos supracitados, deverão os interessados anexar os documentos do item nº 2 “requisitos da contratação” constantes no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

## **5 – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será conforme determina a Secretaria Municipal da Fazenda, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário de Obras do município.

**5.2** – Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

## **6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**6.1** – A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

**6.2** – As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**6.3** – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

**6.4** – O presente Edital e todos os seus anexos poderão ser retirados no site [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção ‘Licitações’.

**6.5** – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da dispensa de licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de novembro de 2024.

**LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA**

Prefeito